

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANA

DECRETO Nº 379/2013

Nomeia membros para comporem o Comitê Gestor Municipal – CGM, criado pela Lei Complementar nº 049/2009 de 03 de setembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n° 074/2013, de 30 de outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

- **Art. 1º -** Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Gestor Municipal CGM, criado pela Lei Complementar nº 049/2009, de 03 de setembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 074/2013, de 30 de outubro de 2013.
- I 04 (quatro) representantes das Secretarias Municipais indicados pelo Senhor Prefeito Municipal, cabendo a um deles a presidência do órgão:

Titulares: André Luis Budine, Fernando Gressana, Luciani Monteiro Cenci e Luiz Pasquali. Suplentes: André Ademir Ghidin, Julvana Dezingrini, Paulo César Romite e Vilmar Bonfim.

II - 01 (um) representante indicado pela Associação dos Profissionais Contabilistas APROC:

Titular: Paulo César Bertella.

Suplente: Paulo Roberto Machado.

 III - 01 (um) representante indicado pelo presidente da Associação dos Contadores Independentes – ACI;

Titular: Zair Pedro Dal'Vesco. Suplente: Ivonete Lazarotto Farias.

IV - 02 (dois) representantes indicados pela Associação Comercial e Empresarial de Cho-

pinzinho - ACEC:

Titulares: Álvaro Scolaro e Jones Almeida. Suplentes: Celeste Acorsi e Cassiano Enderle.

- **Art. 2º -** As competências do Comitê Gestor Municipal, serão de acordo com o Artigo 3º, da Lei Complementar nº 049/2009, de 03 de setembro de 2009.
- **Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 203/2013, de 27/05/2013.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani Prefeito

Publicado no Jornal **Tribuna do Povo**N° 522 de 08/11/2013 pg n°5C

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, foi REPUBLICADA o Decreto n° 379/2013, devido erro material constante no inciso III, do art. 1°, do referido Decreto, no Jornal Tribuna do Povo – Ed. n° 523, pg n° 09.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2013.